



326

Câmara Municipal de Aquiraz
Públicado
02/02/2024

Conforme Lei Orgânica do
Município

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.14.001

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica parlamentar a Câmara Municipal de Aquiraz.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral José Ivanildo Saraiva Cunha, portador do CPF nº 208.885.973-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada à Av. Dom Luís, 300- Aldeota sala 1008- Meireles, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 26.828.489/0001-88, neste ato representada por Antônio José dos Santos Maia, brasileiro, sócio, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará, sob o nº 15.059, CPF 729.330.113-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.06.14.001, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

A Possibilidade de prorrogar o contrato nº 20219030 firmado com MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, se encontra na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, onde não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de natureza continuada, a qual não são interrompidos. A natureza continuada dos serviços relaciona com a necessidade permanente do Órgão, o que para a Câmara não resta dúvida da necessidade de continuar com o contato firmado com Maia & Rocha, visto que o mesmo é necessário e imprescindível semanalmente para a Casa Legislativa. Varias são as razões técnicas para o presente aditivo o que nos levam a entender a presente prorrogação a)- Os serviços de Assessoria e Consultoria constante do objeto, é de suma importância e necessário a esta Corte Legislativa,

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

2024

tendo em vista que os citados serviços constitui relevantes na orientação em tomadas de decisões do Poder Legislativo Municipal. b) -Profissionais capacitados, qualificados e comprometidos para o acompanhamento e execução dos serviços c) -Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços, onde os serviços contratados possibilitam a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa Legislativa, principalmente na orientação permanente as Comissões e Vereadores; d)-Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais; e)-O preço praticado mensalmente ficará inalterado; f)- Não existe fato superveniente conhecido pela gestão desta Corte, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada; g) - Previsão legal. Logo, verificamos que há justificativa técnica e legal para a presente prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 20219030.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 02/02/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 07(sete) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 01 de Fevereiro de 2024


José Ivanildo Saraiva Cunha

Diretor Geral

CONTRATANTE


MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Antônio José dos Santos Maia

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748